PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202600005021028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026

INTERESSADA / IMPUGNANTE: CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de veículos automotores com fornecimento de equipamento para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.

I – DOS FATOS E DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**na qual contesta o item 11.7 do edital. A impugnante alega a suposta ausência da indicação expressa da data do orçamento estimado que servirá como marco inicial (data-base) para a contagem da anualidade do reajuste contratual, bem como questiona a sistemática de contagem dos reajustes subsequentes.

Tempestivamente apresentada, a referida impugnação foi encaminhada por este Pregoeiro à **Gerência de Apoio Administrativo da SECOM/GO**, unidade requisitante e responsável pela instrução orçamentária do certame, para análise e manifestação técnica acerca do mérito do pedido.

II – DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA GERÊNCIA DEMANDANTE

Em resposta ao encaminhamento, a Gerência de Apoio Administrativo emitiu manifestação técnica (constante dos autos e nos ambientes SISLOG e SEI) nos seguintes termos:

Da Existência e Data do Orçamento Estimado: A unidade requisitante pontuou que o documento "Orçamento Estimado" (vinculado à Contratação SISLOG nº 121142) consta expressamente dos autos do Processo SEI nº 202600005021028. O referido relatório foi gerado e formalizado em **07 de agosto de 2026**, devidamente assinado eletronicamente pelo gestor responsável na mesma data. Portanto, sob a ótica técnica do setor orçamentista, não subsiste ausência material da data.
Da Data-Base para o Reajuste: Para fins de aplicação do item 11.7 do Edital, a Gerência demandante esclareceu que a data-base a ser considerada para o primeiro reajuste é **07/08/2026** (data do Orçamento Estimado), devendo os reajustes subsequentes observar a periodicidade mínima legal e o regramento do Termo de Referência e do Contrato.
Da Desnecessidade de Alteração do Edital ou Reabertura de Prazos: A unidade demandante ressaltou que a indicação da data de 07/08/2026 trata-se apenas da explicitação do elemento já constante dos autos e do próprio orçamentamento da contratação. Assim, não houve alteração nas condições de participação, no julgamento ou na formulação das propostas que justificasse o adiamento ou republicação do certame.

III – DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Considerando a manifestação técnica e orçamentária da **Gerência de Apoio Administrativo**, a qual adoto integralmente como razão de decidir no âmbito das atribuições operacionais deste Pregoeiro:

CONHEÇO da impugnação apresentada por preencher os requisitos de admissibilidade.
No mérito, **NEGO PROVIMENTO** à impugnação, acompanhando o posicionamento do setor técnico demandante.
ESCLAREÇO a todos os licitantes que a data do orçamento estimado de referência para a aplicação do item 11.7 do Edital é **07/08/2026**.
MANTENHO inalterada a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2026 para o dia **07 de outubro de 2026, às 08h00**.

Goiânia/GO, 30 de setembro de 2026.

Wesley Costa

Agente de Contratação (Pregoeiro)

SECOM-Secretaria de Estado de Comunicação